



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO.

PARECER Nº: 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 004/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 02/2021

REQUERENTE: Departamento de preparo de Licitação – SEMADS

SOLICITADO: Parecer 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Nº 40/2021 por 90 (noventa) dias.

Apresentou:

I – Memorando nº 63/2022 – SEMADS, onde esboça o solicitado, requerendo o parecer de conformidade do controle interno;

DO RELATÓRIO

O Controle Interno da SEMADS foi provocado a emitir Parecer, sobre a possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 40/2021, celebrado entre Município de Redenção (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e a pessoa jurídica de CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA- EPP, CNPJ sob o nº 13.819.633/0001-78. O interessado apresentou toda a documentação necessária, inclusive certidão negativa de débitos municipais em nome do contratado;

Justifica o pedido de prorrogação, visto a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços já contratados; o Contratado manifestou aceitar a prorrogação, segundo a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sem correção de valores. E que a prorrogação se estende pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data do vencimento qual seja 22/03/2022.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.
COORDENADORIA E CONTROLADORIA INTERNA**

O contrato nº 40/2021 decorrente de processo licitatório nº 04/2021 da modalidade pregão nº 02/2021 que tem como objeto a locação de veículo automotor pesado para atender as necessidades da secretaria necessita ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos exercido junto aos assistidos.

Eis que a duração do contrato administrativo já é prevista antes mesmo de se confeccionar o contrato, ao passo que a prorrogação é algo que somente surge durante a execução dele.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, expôs a real necessidade informando que o serviço é prestado com a qualidade esperada, não havendo razão para a não continuidade do contrato administrativo.

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse público municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente. Em consulta ao locador, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim esta Controladoria conclui parecer Favorável e que o referido processo após cumprir todos os requisitos obrigatórios sinalizados acima se encontra revestido de todas as formalidades legais no tocante ao aditamento.

É o parecer, s.m.j.,

Redenção – PA, 22 de março de 2022.